



0319

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.294
De 15 de dezembro de 1 993

Dispõe sobre a alienação
de bem imóvel e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 13 de dezembro de 1993, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica transferida da classe de bens de uso comum do povo para a de bens dominicais a área de terra com 260,54 metros quadrados descrita e confrontada a seguir:

DESCRIÇÃO :- Inicia-se no ponto "0" situado no alinhamento predial da Rua Porfírio Marques de Andrade à 2,85 metros do alinhamento predial da Avenida Dona Maria de Lourdes Almeida; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Porfírio Marques de Andrade, 31,90 metros até encontrar o ponto "02"; daí deflete à esquerda e segue 9,90 metros até encontrar o ponto "03"; daí deflete à esquerda e segue 35,00 metros até encontrar o ponto "05"; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial da Avenida Dona Maria de Lourdes Almeida, 2,80 metros até encontrar o ponto "06"; daí segue finalmente em curva 4,71 metros até encontrar o ponto "0", início desta descrição.

CONFRONTAÇÕES :

00 - 02 - Com alinhamento predial da Rua Porfírio Marques de Andrade;
02 - 03 - Com os lotes 10 e 11 da quadra 08 do loteamento Jardim Primor;
03 - 05 - Com o lote 13 da quadra 08 do loteamento Jardim Primor;
05 - 06 - Com o alinhamento predial da Avenida Dona Maria de Lourdes Almeida;
06 - 00 - Confluência dos alinhamentos prediais da Avenida Dona Maria de Lourdes Almeida com a Rua Porfírio Marques de Andrade.

Artigo 2º - Fica, o Prefeito autorizado a alienar mediante licitação por preço não inferior ao da avaliação o bem imóvel descrito no artigo anterior.

Parágrafo Único - Do edital de licitação deverá constar o preço da avaliação devidamente atualizado a época de sua publicação como o mínimo para proposta de aquisição.



0320

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

. Continuação da Lei nº 4.294

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) de dezembro de 1993 (mil novecentos e noventa e três).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/93.

("PC").